

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 606/2023

AUTORES: DEPUTADO REICHEMBACH, DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 606/2023

PROJETO DE LEI nº ____/2023

—
Concede o título de Utilidade Pública à Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no Município de Francisco Beltrão.

—
—

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública à Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

WILMAR REICHEMBACH

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Encaminha-se o Projeto de Lei em questão, pelo qual se objetiva a concessão do título de Utilidade Pública à Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no Município de Francisco Beltrão

Destaca-se que a Associação em questão foi constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sociedade civil, dotada de personalidade jurídica, de âmbito regional, conforme disposto em seu estatuto social (fotocópia anexa).

Dentre as finalidades do instituto arrolados, tem-se como o principal a colaboração com a melhoria do bem-estar social, voltando-se, especialmente, para a promoção do desenvolvimento e bem estar das pessoas necessitadas que morem ou estejam internadas em casas hospitalares e de recuperação, através da realização de doações e ações, na busca pela melhor qualidade de vida e bem estar dos beneficiados.

Como principais ações desenvolvidas, cita-se que a associação em questão entregou, em 2022, diversas cestas básicas ao público necessitado, prática de arteterapia com profissionais especializados (nutrição, psicologia, assistentes sociais, compreendendo 333 atendidos em 37 municípios distintos do Estado do Paraná (lista anexa). Destaque-se, também, que a entidade entregou benefícios (fraldas, absorventes cirúrgicos, leite, cestas natalinas) a outra diversidade de necessitados, em diversos municípios do Estado.

Ademais, salienta-se que toda a documentação exigida pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, com atualizações, encontra-se acostada ao presente Projeto de Lei, inclusive as declarações necessárias, bem como o reconhecimento pessoal do Deputado que ora propõe a medida, quanto à relevância das atividades desenvolvidas pela entidade.

Por fim, considerando-se que a Associação cumpre todos os requisitos para que seja declarado como de utilidade pública, realizando atividades e ações de grande relevância para a região e o Estado do Paraná, espera-se que os Nobres Deputados hajam por bem em acatar o presente Projeto de Lei e suas justificativas, aprovando-o na forma do regimento dessa Casa de Leis.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

WILMAR REICHEMBACH

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2023, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **606** e o código CRC **1B6F9F0C8F9D4FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 331/2023

DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Por meio dessa declaração, eu, **WILMAR REICHEMBACH**, brasileiro, casado, Deputado Estadual (Paraná), portador da CI/RG nº 1.655.167-8/PR, inscrito no CPF sob o nº 303.005.259-15, com endereço profissional na Praça Nsa. Sra. Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, **autor do Projeto de Lei** que intenta conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, **DECLARO**, especificamente para os fins da **Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013**, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela entidade anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Pinhais e de todo o Estado do Paraná.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

Wilmar Reichembach

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2023, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



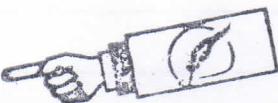
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **331** e o código CRC **1C6A9F0E8A9B4EC**

Ata nº 04/2022. Casa de Apoio Irmão Cirilo. No décimo dia do mês de outubro de 2022, reuniram-se às 14 horas na rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, no município de Francisco Beltrão/PR, contribuintes e beneficiários da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, atendendo ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação às 13:30 horas e em segunda convocação as 14 horas, o total de 44 presentes, entre contribuintes e beneficiários, os quais registraram suas assinaturas em lista própria. A Assembleia Geral Ordinária da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, portadora do CNPJ 08.643.582/0001-36, atendeu ao Edital de Convocação publicado nos Atos Oficiais do Jornal de Beltrão, no dia primeiro de outubro de 2022, para deliberar a eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2023/2024 e prestação de contas da atual presidência da associação, aqui representada pelo próprio diretor João Maria Stunpf. Conforme edital, foram abertas inscrições de chapas para nova diretoria, onde não houve inscrição de nenhuma chapa e por essa razão, a assembleia reunida deliberou por bem a permanência da gestão anterior, mesmo que essa já tenha realizado seu segundo mandato. Assim, por aclamação da maioria dos presentes, a mesma diretoria aceitou continuar com seu trabalho por no mínimo um ano e no máximo dois anos, tendo como Presidente João Maria Stunpf, Brasileiro, casado, aposentado, portador de RG 3.399.263-7, CPF 476.453.269-72, residente na rua Marques de Abrantes, nº 920, bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; Vice-Presidente, Laercio Adriano de Melo, Brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG 4.069.049-2, CPF 554.457.139-20, residente na rua Antonina, 191, apto 202, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Francisco Beltrão/PR; como Primeiro Secretário Lenir Bordignon, Brasileira, solteira, aposentada, portadora de RG 3.284.941-5, CPF 431.239.029-00, residente na rua São Mateus, nº 1580, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR; Segundo Secretário, Leiri Lourdes Kichel, Brasileira, casada, aposentada, portadora de RG 1.026.792-7, CPF 510.971.689-72, residente na rua Santa Maria, nº 667, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; Primeiro Tesoureiro, Valdomiro José Brusco, Brasileiro, casado, empresário/mecânico, portador de RG 1.850.326-8, CPF 515.855.299-15, residente na rua Parigot de Souza, nº 661, Apto 03, Bairro Cango, Francisco Beltrão/PR; Segundo Tesoureiro, Jonnes Luiz Palinski, Brasileiro, casado, empresário, portador de RG 4.860.028-0, CPF 787.094.749-00, residente na Av. General



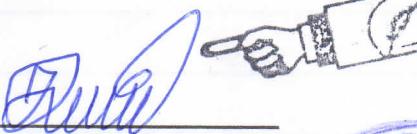


Osorio, nº 218, Francisco Beltrão/PR; no Conselho Fiscal, Alzira S. Godóis, Brasileira, casada, dona de casa, portadora de RG 4.301.125-1, CPF 589.445.919-20, residente na Travessa Guerino Celuppi, nº 112, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, Delvair José Savegnago, Brasileiro, casado, empresário, portador de RG 4.704.335-2, CPF 786.916.309-06, residente na rua Fermino Capra, nº 266, Rio Tuna, Francisco Beltrão/PR, e Wanderlei Storshio, Brasileiro, casado, agricultor, portador de RG 5.791.044-5, CPF 880.753.899-72, residente na rua São João, nº 850, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; e como Suplente, Débora Regina França Pinheiro, Brasileira, solteira, gerente administrativa, portador de RG 7.320.466-6, CPF 031.539.479-02, residente na rua Marques de Abrantes, nº 885, Guanabara, Francisco Beltrão/PR. Logo, em consonância com o art. 26º, pag. 11 do estatuto da instituição, em ato efetivo foi dado posse aos aclamados para o biênio de outubro de 2022 a outubro de 2023 de um ano e de outubro de 2023 a outubro de 2024 de posse dois anos. Com a posse da palavra, o presidente reeleito por aclamação, João Maria, comunica que a partir da prestação de contas realizada no início da assembleia, a Associação possui em aplicação o montante de R\$ 172.295,00, o qual será destinado às futuras instalações de uma sede própria da instituição, caso não haja nenhuma outra intercorrência, e que ao investir estes valores serão repassados em assembleia. Ainda reitera seus cumprimentos e agradecimentos a confiança de todos, bem como reforça sua pretensão em continuar realizando seu trabalho com transparência, seriedade e dedicação. Não havendo mais assuntos para deliberar, a assembleia foi encerrada, na qual eu, Paula Cristina França Felisbino, Assistente Social da entidade, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente eleito por aclamação e pelos demais presentes em lista própria, na data de dez de outubro de 2022, na cidade de Francisco Beltrão.



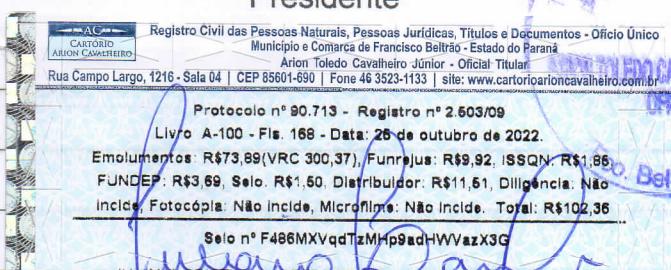
Paula Cristina França Felisbino

Assistente Social – CRESS 13576/PR



João Maria Stumpf

Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo**, CNPJ 08.643.582/0001-36, com sede na Rua Santa Maria, nº 682, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

Este documento é válido até a data de 14 de setembro de 2024, considerando que as unidades não governamentais deverão apresentar bianualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social, os documentos elencados no Art. 15 da Resolução nº 014/2021 do CMAS.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2022.

Andressa Bourscheit

Andressa Bourscheit

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Francisco Beltrão/PR



Município de
**FRANCISCO
BELTRÃO**



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030459295-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.643.582/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMAO CIRILO
CNPJ: 08.643.582/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:10 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **BFED.547F.0802.9CF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO, com sede na Rua Santa Maria, nº 682, bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ 08.643.582/0001-36, tendo como seu representante JOÃO MARIA STUNPF, com documento de identidade RG 3.399.263-7 e CPF 476.45.269-72, atesto para os devidos fins que esta instituição mantém um CHAMAMENTO PÚBLICO nº016/2021 com a Prefeitura de Francisco Beltrão para Proteção Social Básica no Domicílio de pessoas com deficiência e idosas, onde recebe o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, onde o valor é destinado ao pagamento de aluguel, telefone, internet e combustível da entidade.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2023


JOÃO MARIA STUNPF
PRESIDENTE

Rua Santa Maria, 682 - Guanabara
CEP: 85.604-000 - Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 99110-5653 - CNPJ: 08.643.582/0001-36
Site: facebook.com/irmaocirilo
E-mail: ciriloirmao@gmail.com



DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO MARIA STUNPF, presidente da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO, situada a Rua Santa Maria nº, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/ PR, CNPJ Nº 08.643.582/0001-36, venho por meio deste declarar que os cargos da diretoria desta instituição não são de remuneração, que é uma entidade da sociedade civil sem fins econômica e lucrativos.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2023



JOÃO MARIA STUNPF

PRESIDENTE

Rua Santa Maria, 682 - Guanabara
CEP: 85.604-000 - Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 99110-5653 - CNPJ: 08.643.582/0001-36
Site: facebook.com/irmaocirilo
E-mail: ciriloirmao@gmail.com

Estatuto Social da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo é uma sociedade civil, de Direito Privado, dotada de personalidade jurídica, sem fins econômicos, de âmbito regional, fundada em 13 de fevereiro de 2007, conforme ata de fundação, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Beltrão-Pr. que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo é pessoa jurídica, distintas de seus associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer das obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo tem por finalidade congregar os seus associados para os seguintes objetivos:

I – Promover a aproximação e apoiar os seus associados, defendendo os seus interesses, sejam eles sociais ou econômicos públicos ou privados;

II – Colaborar com os seus familiares para o melhor êxito na recuperação de seus associados;

III – Promover, criar e manter projetos e serviços, cujas atividades visem a inserção, integração de seus associados.

IV – Auxiliar pessoas portadoras de paralisia cerebral, deficiência física e/ou acamadas em situação econômica e social vulnerável.



V – Buscar fortalecer assistência social de acordo com as necessidades e interesses dos atendidos, desde que incluídos no rol acima descrito.

VI – Desenvolver suas atividades, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, credo religioso ou político.

Parágrafo Único – Independente das disposições deste instrumento, a associação não desenvolverá quaisquer outras atividades que possam implicar no cancelamento de sua condição filantrópica.

VII – Estruturar e apoiar oficinas de trabalhos, para fins de produção e comercialização de seus produtos;

VIII – Promover e produzir trabalhos informativos, para fins de divulgação escrita, falada ou televisiva da Associação.

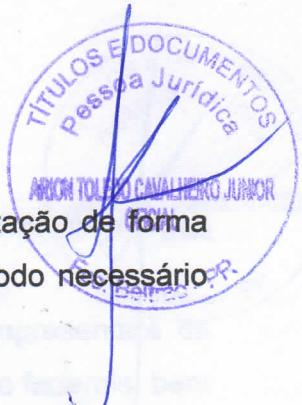
Art.3º - A finalidade desta associação é colaborar com a melhoria do bem estar social, e, pois do ser humano isso posto:

I – Nenhuma atividade da associação poderá consistir em propaganda ou promoção dos integrantes da diretoria ou associados.

II – Nenhuma atividade da associação visará exercer influencia de caráter político a fim de vislumbrar em favor da diretoria ou qualquer associado, favorecimento no que tange a disputas eleitorais tanto para o executivo como para o legislativo.

III – Fica vedado o uso ou menção de apoio da associação em favor de qualquer candidato que esteja participando de disputas eleitorais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ailton".



Parágrafo Único – Os beneficiários da associação terão a disponibilização de forma gratuita de fraldas geriátricas, fraldas infantis e leite integral, durante o período necessário para o usuário devidamente cadastrado.

IV – Os Valores arrecadados deverão ser distribuídos da seguinte forma: 60% em gastos com pessoal e serviços para manutenção da associação. Os outros 40% deverão ser utilizados em produtos, insumos e ações sociais que tenham como finalidade promover o bem estar das famílias e pessoas assistidas conforme o que rege o presente estatuto.

V- Fica vedada a terceirização dos serviços de telemarketing, o mesmo deve ser efetuado pela associação.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º - a associação Casa de Apoio Irmão Cirilo tem por finalidade:

I - defender os interesses coletivos dos associados e beneficiários.

II - promover o desenvolvimento e bem estar das pessoas necessitadas que morem ou estejam internados em casas hospitalares e de recuperação na área de abrangência da mesma, através da realização de doações e ações, com recursos próprios e/ou obtidos pelas doações ou empréstimos; buscando sempre melhorar a qualidade de vida e bem estar dos beneficiados.

III - estudar e obter soluções para os problemas e representar a associação, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações.

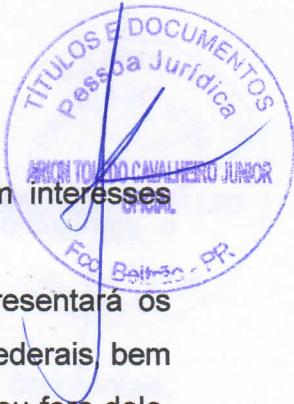
IV- proporcionar a melhoria do convívio entre os associados e beneficiados, através da integração entre si.

V - congregar esforços de todos os sócios na criação e desenvolvimento de ações comunitárias, para amenizar o impacto financeiro no tratamento de saúde dos beneficiados de acordo com este estatuto.

VI - conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

VII - participar junto com outras associações, de atividades que visem interesses comuns.

Parágrafo único: no cumprimento de seus objetivos, a associação representará os sócios e beneficiados perante as autoridades e órgãos municipais, estaduais, e federais, bem como perante quaisquer entidades públicas ou privadas, promovendo em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem associar-se a associação às pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis que contribuírem com a mesma com qualquer doação dentro das faixas estabelecidas pelo regimento interno da entidade, ou deliberadas em assembléia geral.

Parágrafo único: a qualidade do associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 7º - haverá as seguintes classes de sócios:

I - fundadores: os membros que subscreveram a ata de fundação.

II - efetivos: aqueles admitidos de conformidade com o artigo 5º e parágrafo único.

III - honorários: aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços à associação, sejam reconhecidos em assembléia geral de honrarias.

Parágrafo único: os sócios honorários estão isentos das contribuições devidas à associação e não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 8º - são os deveres dos associados:

I - cumprir as disposições desse estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração ou da maioria da assembléia reunida.

II - zelar pelos interesses da associação.

III - contribuir financeiramente para associação a fixação de taxas e valores serão feitos em assembléia geral.

IV - cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a associação.

V - comparecer quando convocado, as reuniões da diretoria executiva e assembléias.

VI - solicitar por escrito, o seu desligamento da associação, quando de seu interesse.

VII - participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que obtiverem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

VIII - votar nas eleições.

IX- Os sócios fundadores poderão participar dos atos solenes, sociais e ceremoniais, ajudar nas campanhas sazonais, como a arrecadação de agasalhos, alimentos, fraldas entre outras. Para garantir melhorias na qualidade de vida das pessoas atendidas pela entidade de acordo com o estatuto.

Art. 9º - são direitos do associado, quites com a tesouraria, e em pleno gozo das regalias que lhes assegurem este estatuto:

I - tomar parte das assembléias gerais, discutir propor. Deliberar, votar e ser votado, ressalvado as restrições impostas pelo artigo 7º, parágrafo único, aos sócios honorários e contribuintes.

II - - participar das atividades programadas pela associação.

III - fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos do conselho ou de departamentos instituídos pela diretoria executiva.

IV - propor a diretoria executiva, medidas de interesse da comunidade.

V - desligar-se a qualquer tempo da associação, mediante solicitação por escrito.

VI - recorrer dos atos da diretoria executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

VII - requerer a convocação da assembléia geral extraordinária.

Parágrafo Único: Considera-se associado com direito a voto um membro da família beneficiaria/usuário.

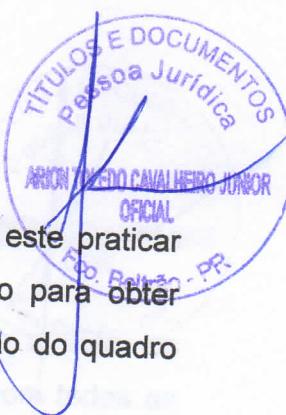
Art. 10º - Serão excluídos do quadro social os associados:

I - deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto.

II - danificarem o patrimônio da associação.

III – que pararem com de contribuir por três meses consecutivos

§ 1º - os sócios excluídos do Quadro Social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito a Associação. A exclusão do sócio somente se dará após amplo direito de defesa e comprovado a causa.



§ 2º - A demissão do sócio do cargo ao qual ocupa, dar-se-á quando este praticar qualquer ato ao qual não pertença ao seu cargo ou, aproveitar-se do cargo para obter benefícios próprios e/ou de outrem, porém isso não implicará em sua exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - a associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I- assembléia geral
- II – diretoria executiva
- III – conselho fiscal

Parágrafo primeiro: o exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo poderá ser remunerado, desde que tenha dedicação exclusiva nos trabalhos prestados para o bom andamento da associação.

Parágrafo segundo: é vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembléia geral.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º - a assembléia geral é órgão, superior da associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da assembléia. Cada associado só terá direito a voto, não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo primeiro: a assembléia geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do presidente ou qualquer membro da diretoria executiva, ou mediante requerimento de no mínimo 10 (dez) sócios quites.

Parágrafo segundo: a convocação da assembléia geral é feita através de edital, afixado na sede da associação e publicado nos veículos de comunicações disponíveis na comunidade, com antecedência de 10 (dez dias). O edital deverá constar data, hora e local

da realização da assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações convenientes pelos convocados.

Parágrafo terceiro: para participar das assembléias gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados 06 (seis) meses antes de sua convocação com todas as parcelas quitadas.

Parágrafo quarto: a assembléia geral ordinária, reúne-se a cada ano e delibera:

I - em primeira convocação, com presença da maioria absoluta.

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença no mínimo de 10 (dez) sócios.

Parágrafo quinto: a assembleia geral extraordinária reúne-se tantas vezes quanto necessárias e delibera:

I- em primeira convocação com a presença da maioria absoluta.

II - em segunda convocação, meia hora após com a presença de 30% (trinta por cento) em última convocação com um mínimo de 10(dez) associados.

Parágrafo sexto: preside a assembléia a fundação da associação, qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes. o presidente escolhido poderá qualquer associado (a) participante da assembléia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo sétimo: a assembléia geral reúne-se ordinariamente a cada ano/no fim do exercício, para eleger a diretoria executiva, conselho fiscal e, extraordinariamente, sempre que as necessidades da associação o exigirem.

Parágrafo oitavo: compete privativamente a assembléia geral:

I - reformar o estatuto.

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias acaso exigidas.

IV- autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade.

V - aprovar o balanço financeiro da associação.

VI - fixação de taxas diversas, mensalidades, anuidades.



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - a diretoria executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um 2º secretário, tesoureiro e 2º tesoureiro eleitos pela assembléia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por igual período por 2 (dois) anos de gestões.

Art. 14º - a diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 15º - as reuniões da diretoria serão presididas pelo presidente.

Parágrafo Primeiro: as decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16º - compete à diretoria executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados.

II - acolher reclamações dos associados.

III - executar o plano de desenvolvimento da comunidade.

IV - encaminhar até 30 dias, antes da assembléia geral, para aprovação e assembléia geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade.

V - aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação.

VI - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social.

VII - interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único: Para poder concorrer a qualquer cargo executivo, o associado deverá apresentar a quitação de no mínimo 12 (doze) mensalidades pagas e estar associado pelo menos 01 (um) anos antes da eleição.

Art. 17º - compete ao presidente:

I - representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

II - organizar a estrutura operacional criando cargos e atribuindo funções e proceder à contratação ou demissão de funcionários.

III - alienar, mediante anuência da assembléia geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade.

IV - realizar, mediante aprovação da assembléia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.



- V - receber doações em nome da associação, bem como apresentar relatórios mensais referentes às doações recebidas dos associados e doações.
- VI - examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços, bem como proteger o patrimônio da associação. Realizar diariamente com o tesoureiro a fechamento do caixa, débitos e créditos conforme documentos probatórios e realizar depósito em conta bancária dos resultados diários.
- VII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro.
- VIII - assinar com o secretário, correspondência da associação.
- IX - com direito ao voto minerva.
- X - transmitir o exercício de suas funções ao substituto, quando estiver impossibilitado de desempenhar.
- XI - interceder junto aos órgãos públicos ou privados em benefícios aos associados, sempre que as circunstâncias o permitirem ou autorizarem.
- XII - convocar as eleições da associação, proclamar os resultados e dar posse aos eleitos.
- XIII - fazer e apresentar aos associados o relatório bimestral, anual e geral das atividades da associação, incluindo a tesouraria (balancete bimestral e anual das contas da associação).

Parágrafo Único: O Presidente deve assumir o domínio / administração da entidade, fica vedado o repassar do cargo para um coordenador e/ou terceiros.

Art. 18º - são atribuições do vice-presidente:

- I - substituir o presidente em seus impedimentos.
- II - auxilia-lo no desempenho de suas funções.

Art. 19º - compete ao secretário:

- I - organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da associação.
- II - substituir o presidente ou vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.
- III - assinar com o presidente a correspondência da associação.

Parágrafo único: o segundo secretário substituirá o primeiro secretário na ausência, bem como, participará em todas as atividades, auxiliando-o no que for necessário.

Art. 20º - compete ao tesoureiro:

- I - responder pela guarda dos valores e títulos da associação.

- II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente.
- III - assinar com o presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos, e documentos financeiros.
- IV - substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.
- V - satisfazer as despesas autorizadas pelo presidente.
- VI - fazer prestação de contas no término da gestão aos associados e ao conselho fiscal
- VII - receber as mensalidades dos sócios, bem como: donativos, auxílios e subvenções.

Parágrafo único: o segundo tesoureiro, substituirá o primeiro tesoureiro na sua ausência, bem como, participará em todas as atividades, auxiliando-o no que for necessário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - o conselho fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos pela assembléia geral dentre seus membros, e o seu presidente.

Parágrafo único - o conselho fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente.

Art. 22º - o conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente cada trimestre, para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e, extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 23º - compete ao conselho fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro do conselho quer da receita, quer da despesa.

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados

III - fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - a eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 25º - considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 26º - a posse dos eleitos dar-se-á em seguida a apuração dos votos.

Art. 27º - não será permitido aos associados, fazer representar, votar e ser votado por procuração.

Art. 28º - poderá a diretoria executiva indicar uma comissão eleitoral para acompanhar o pleito.

Parágrafo único: as chapas concorrentes deverão ser registradas até 24 horas antes das eleições junto a comissão eleitoral devidamente nomeada ou a entidade maior que regula as associações mediante filiação aprovada através de assembléia.

Parágrafo único: Fica vedado fazer parte da diretoria pessoas com vínculo de parentesco até 4º grau entre os membros da diretoria ou conselho fiscal e fundadores.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 29º - o patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a associação possui ou vier a possuir, a saber:

I - bens móveis e imóveis adquiridos.

II - doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo único: nenhum bem pertencente ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados em assembléia geral.

Art. 30º - constituem recursos financeiros da associação:

I - auxílios financeiros obtidos de qualquer origem.

II - contribuições financeiras e oriundas de convênios, ordens ou contratos.

III - subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos.

IV - rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços.

V - contribuições dos associados.

VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único: os recursos financeiros serão mantidos em depósitos em banco de reconhecida identidade.

Art. 31º - em caso de extinção da associação, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado às entidades assistenciais, nomeadas na assembleia geral de dissolução.

Parágrafo primeiro: a extinção da associação se dará por decisão da assembleia geral extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: os sócios não respondem subsidiariamente pela obrigação assumida pela associação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - o presidente e o tesoureiro da diretoria, responderão civilmente e criminalmente pela associação.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo incidirá em responsabilidade de pessoa, do presidente e do tesoureiro da associação.

Art. 33º - em caso de extinção da associação, fica eleito o fórum desta comarca para guarda dos bens, até que surja ou se reestruturar a associação.

Art. 34º - o mandato dos membros da diretoria executiva do conselho fiscal expirará no ato da posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal.

Art. 35º - o quórum para alteração do presente estatuto será o estabelecido no art. 12º, parágrafo 5º, incisos I e II.

Art. 36º - os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva ou assembleia geral ordinária ou assembleia geral extraordinária.



Francisco Beltrão; (PR) 19 de Maio 2020.

Assinatura

Rosani Lurdes Prigol
Assistente Social – CRESS/PR 8795

Assinatura

João Alberto Marchiori
Advogado OAB/PR 21.635

Assinatura
PRESIDENTE

João Maria Stumpf
Presidente
RG. 3.399.263-7





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 001

A Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/0001-36, com sede na Rua Santa Maria, nº 682, Francisco Beltrão - Paraná, é inscrita neste Conselho sob o número 001/2022.

A entidade executa serviços, programas e projetos de ATENDIMENTO, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas.

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2022.

Andressa
ANDRESSA BOURSCHET
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Francisco Beltrão/PR



Município de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306
Francisco Beltrão-PR
Contato: (46) 3520-2190 e-mail: cmdi_fb@hotmail.com



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 002

O Conselho Municipal dos Dircitos do Idoso - CMDI de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), Lei Federal nº 8.842/1994, Lei Municipal 3113/2004, Resolução nº 01/2022 do CMDI e demais normativas vigentes, CERTIFICA que a Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/001-36, com sede na Rua Santa Maria, nº 682, bairro Guanabara, Francisco Beltrão- PR, está devidamente inscrita junto a este Conselho, atuando em consonância com a Política Nacional do Idoso.

A presente inscrição é válida pelo período de 02 (dois) ano.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2022

Valtemir Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Dircitos do Idoso
Francisco Beltrão/PR



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2022

FRANCISCO BELTRÃO

JANEIRO -2023

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

ACAC		ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO						
Rua.	Santa Maria	Número	682	Complemento	Casa			
Bairro	Guanabara	Município		Francisco Beltrão		UF		
CEP		85.604.000				Paraná		
CNPJ:		08.643.582-0001/36						
Telefones		(46)99110-5653						
E-mail		ciriloirmao@gmail.com						
Responsável Unidade		João Maria Stumpf (Presidente)						
CPF: 476.453.269-72		Data de Nascimento: 30/04/1963						
RG: 3.339.263-7		Órgão Expedidor. SSP/PR						
Telefone: (46) 99974-1823		E-mail. Jms.stumpf@hotmail.com						
Rua		Marques de Abrantes, 920, Bairro Guanabara						
Município		Francisco Beltrão /PR. CEP: 85604-972						
Mandato de Direção		2023/2024						

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A ACAIC é constituída por membros da sociedade civil, de Direito Privado, dotada de personalidade jurídica, sem fins econômicos.

Esta entidade tem por finalidade auxiliar pessoas com paralisia cerebral, deficiência física e/ou acamados em situação econômica e social vulnerável, colaborando com a melhoria do bem-estar físico mental e social do ser humano. Atende um elevado número de pessoas residentes no Sudoeste Paranaense e Oeste Catarinense, que se encontram acometidas devido a várias patologias.

Fundada em 13 de fevereiro de 2007, conforme ata de fundação devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva Comarca de Francisco Beltrão-PR.

Os beneficiários da associação terão a disponibilização de forma gratuita e por tempo indeterminado benefícios tais como fraldas geriátricas, fraldas infantis, absorvente cirúrgico, leite integral e doação de cesta básica eventual quando devidamente cadastrado e/ou recadastrados quando solicitado.

A ACAIC de Francisco Beltrão mantém parceria com o programa "Mesa Brasil" onde recebe doações de alimentos, 2 (duas) vezes ao mês. Esses alimentos vêm Contribuir para Segurança Alimentar e Nutricional tanto dos beneficiários quanto da família.

A ACAIC mantém um projeto de 12 meses com SEAB – COMPRA DIRETA onde recebe alimentos semanalmente de cooperativas para distribuição aos nossos beneficiários.

OBJETIVO GERAL

Realizar VD (visita domiciliar) atendimentos e promover entrega de benefícios as pessoas com paralisia Cerebral, Deficiência Física, Idosos e pessoas que se encontram acamadas, bem como para toda família do beneficiário. (Com atendimento psicológico quando necessário).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Disponibilizar fraldas infantis e geriátricas, alimentos básicos, leite integral durante o período necessário para o usuário/beneficiário devidamente cadastrado.

Buscar fortalecer os grupos, onde será estimulado e motivado a troca de experiências de cada.

Promover trabalhos em grupos como oficinas e cursos com profissionais voluntários para estar auxiliando e motivando as famílias atendidas.

Produzir trabalhos informativos, os quais estima-se trazer conhecimentos a sociedade do trabalho da entidade e também estar informando aos cuidadores e aos beneficiários.

Trabalhar o fortalecimento de vínculos familiar, visando melhor qualidade de vida para o beneficiário, cuidador e da mesma forma para toda família.

VD (Visita Domiciliar) acompanhamento das famílias.

Aprimorar o atendimento aos cuidadores e beneficiários.

METAS:

Entregar os benefícios mensalmente, para os municípios de Francisco Beltrão.

Entregar benefícios para Pato Branco e demais municípios parceiros e realizar visitas aos parceiros para o bom andamento do atendimento.

Realizar atendimento domiciliar as famílias para conhecimento da realidade familiar e fortalecimento de vínculos.

Adequar as instalações da entidade visando mais salas equipadas para atendimento/oficinas de profissionais voluntários.

Buscar novos contribuintes, visando melhorar a arrecadação a qual vem baixando consideravelmente nos últimos meses.

ORIGEM DOS RECURSOS:

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Telemarketing e doações Espontâneas	525.324,00
Nota Paraná	50.716,13
TOTAL GERAL	584.040,13

INFRAESTRUTURA:

Recursos Físico

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Recepção e Sala de Palestras com 56,0 ²	01
Sala de Atendimento Serviço Social, com 5.70,0m ²	01
Sala de Atendimento psicologia, com 5.70,0m ²	01
Banheiro com, 2.60,0m ²	02
Sala para o Presidente e Mensageiros 15,00m ²	01
Sala para administrativo 12,00m ²	01
Sala para Operadoras de Telemarketing 16,00m ²	01
Cozinha, (Fogão, pia, mesa, geladeira) 14,00m ²	01

Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Carro Doblo	01
Computador com acesso à internet	05
Impressora com Xerox	02

Celular	03
Mesa de Escritório em (L)	05
Mesa de Escritório	10
Arquivo	06
Armário	05
Cadeira de Escritório com Rodas	10
Conjunto de Cadeira de Escritório	05
Cadeira Longarinas c/ 3 unidades cada	10
Poltronas de plástico	18
Divã	01
Bebedouro de Água	01

Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO	HS SEMANAIS
Sidinei de Jesus dos Santos de Oliveira	Psicólogo	Contrato	08
Chaiane Martins	Operadora de Telemarketing	CLT	37
Katia Carneiro	Operadora de Telemarketing/Administrativo	CLT	37
Paula França	Assistente Social	CLT	30
Fernando Pereira Betoni	Arrecadar contribuição/doação	CLT	44
Maicon Robson G.M. Souza	Arrecadar contribuição/doação	CLT	44
Batista O. Krause	Arrecadar contribuição/doação	CLT	44
João Maria Stunpf	Presidente	Voluntário	

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS

(X) Proteção Social Básica

(X) Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Básica.

Tem por finalidade a VD (Vista Domiciliar) a qual é de suma importância pois vai ao encontro das pessoas em sua moradia/residência, para a realização de cadastro logo o acompanhamento da famílias em situação social e econômica vulnerável, a distribuição/doações de fraldas geriátricas e infantil, absorvente cirúrgico para pessoas com Paralisia Cerebral, Deficiência Física, idosos e/ou acamadas de caráter continuado, gratuito e por tempo indeterminado para pessoas de 0 a 97 anos.

Organizar mensalmente palestra com profissionais das mais diversas áreas, para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, Atendimento as famílias localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.

Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas.

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia.

As atividades do serviço domiciliar pressupõe um espaço mais tranquilo e confortável para o usuário e seus familiares que apresentam dificuldades de locomoção ou estão vivenciando singularidades que as impedem ou dificultam o acesso a rede, favorecendo o apoio e orientações.

DESCRIÇÃO

Esta entidade tem por finalidade auxiliar pessoas com paralisia cerebral, deficiência física, idosos e/ou acamados em situação econômica e social vulnerável, colaborando com a melhoria do bem-estar físico, mental e social do ser humano.

PUBLICO ALVO

Pessoas com paralisia cerebral, deficiência física, idosos e/ou acamados em situação econômica e social vulnerável de 0 a 97 anos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

No ano de 2021 a entidade atendeu mensalmente aproximadamente 300 e no ano de 2022 foram 333 pessoas acamadas com o benefício, esse número de atendidos poderia ser maior, pois conta com uma demanda reprimida, a qual estão em lista de espera.

NÚMERO DE INDIVIDUO/FAMILIA ATENDIDA

A entidade atendeu em 2022 mensalmente aproximadamente 333 pessoas, dessas 83 residentes no município de Francisco Beltrão, as demais 250 residentes nos municípios parceiros (*lista em anexo*). Porém o número de familiares atendidos foi maior, devido ao atendimento psicológico, o qual o atendimento é 90% para cuidadores, familiares, ainda doação de alimentos (eventual) bem como de roupas, vestuário, cama, mesa, banho o qual a entidade recebe de doação e são repassadas para usuários, várias famílias beneficiadas com móveis, colchão, cama, televisão.

METAS

- ✓ Continuidade da entrega dos benefícios.

- ✓ Incluir beneficiários que estão em lista de espera.
- ✓ Adequar a estrutura da entidade para aprimorar o atendimento.
- ✓ Realização das VD (Visitas Domiciliares).
- ✓ Realização de Oficinas para geração de renda.

OBJETIVO

Com a entrega do benefício melhorar a qualidade de vida tanto para o acamado quanto para o cuidador, (a maioria dos atendidos não tem condições de comprar fralda para suprir a necessidade mensal devido ao baixo nível socioeconômico)

Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Com as palestras/encontros busca-se sensibilizar o cuidador da importância de cuidar porem cuidar-se também (estar bem para cuidar bem) O importante papel de orientar dos cuidados corretos para melhor recuperação e qualidade de vida do acamado.

Redistribuição de alimentos do Mesa Brasil - SESC e do Compra Direta - SEAB (O qual é de grande valia para os usuários desta entidade)

Realizar VD (Visitas Domiciliares) para os beneficiários a cada 6 meses.

Os alimentos do Mesa Brasil - SESC disponibiliza até nossa entidade, onde são separados em sacolas atendendo todas as exigências de higiene que é recomendado/exigido, os mesmos são entregues/distribuídos as 60 famílias cadastradas/beneficiárias, em dias de entrega também é tomado todo cuidados/precauções necessárias para que não haja aglomeração.

Neste ano também tivemos parcerias com a SEAB – COMPRA DIRETA onde Cooperativas da região disponibilizam alimentos para que a entidade entregue a famílias vulneráveis.

A VD (Visitas Domiciliares) a profissional Assistente Social realiza todos os meses juntamente com o Psicólogo da entidade.

Para quem vem até a entidade solicitar auxílio de benefício está sendo realizado um pré-cadastro (entende-se que é um momento difícil para todos e estão precisando muito do benefício neste momento) onde a pessoas vai para lista de espera (devido a pandemia a entidade passou por momentos difíceis financeiramente pois dependemos de doação para sobreviver) onde assim que possível o profissional Assistente Social entra em contato para realizar o cadastro completo e posteriormente realizar a VD in loco para a compreensão da realidade da família e elaboração do relatório.

Neste ano de 2022 trabalhamos todos os meses em Francisco Beltrão com arteterapia em grupo com os cuidadores/responsáveis, cada mês trabalhando um tema diferente para estar auxiliando os mesmos no seu próprio bem-estar. Realizamos oficinas de Geração de Renda com cuidadores/familiares de nossos beneficiários em parceria com profissionais voluntários e também com próprios cuidadores dando a oportunidade de os mesmos ensinarem e aprender.

Realizamos entrega de benefício todos os meses, e em parceria com profissionais do Grupo Verde Oliva – Família Militar realizamos atendimentos na entidade de Fisioterapia, Nutricionista, Instrutora de Yoga e Reiki, entre outros.

Para os municípios parceiros continuamos realizando entregas mês sim mês não onde em parceria com os mesmos eles realizam a retirada do benefício.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Mês	Profissional	Atividade Desenvolvida
Janeiro	Parceria Grupo Verde Oliva	Entrega de Cesta básica
Fevereiro	Organização Interna	Preparação do ano (funcionários) Entrega de benefício.
Março	Nutricionista	Diabetes Mellitus
Abri	Arteterapia	Trabalhamos o EU

Maio	Arteterapia	Amor Materno
Junho	Arteterapia	A dadiva da Familia
Julho	Arteterapia	A benção dos Avós
Agosto	Arteterapia	A Força da Paternidade
Setembro	Arteterapia	Setembro Amarelo, a importância da Vida
Outubro	Arteterapia	Prestação de Contas / dia das Crianças
Novembro	Arteterapia	Ação de Graças – entrevista RM
Dezembro	Arteterapia	Natal Solidário – Confraternização de Natal

RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Telemarketing e doações Espontâneas	525.324,00
Nota Paraná	50.716,13
TOTAL GERAL	584.040,13

TOTAL GERAL

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO	HS SEMANAIS
Sidinei de Jesus dos Santos de Oliveira	Psicólogo	Contrato	08
Chaiane Martins	Operadora de Telemarketing	CLT	37
Catia Carneiro	Operadora de Telemarketing	CLT	37
Paula França	Assistente Social	CLT	30
Fernando Pereira Betoni	Arrecadar contribuição/doação	CLT	44
Maicon Robson G.M. Souza	Arrecadar contribuição/doação	CLT	44
Batista O. Krause	Arrecadar contribuição/doação	CLT	44
João Maria Stunpf	Presidente	Voluntário	-

ABRANGENCIA TERRITORIAL

Nº MUNICIPIO	NOME DOS MUNICIPIO ATENDIDOS	NUMERO DE ATENDIDOS
1	AMPÉRE	7
2	ABELARDO LUZ	16
3	BARRACÃO	5
4	BELA VISTA DA CAROBA	2
5	BOM JESUS	2
6	CAPANEMA	8
7	CHOPINZINHO	1
8	CLEVELANDIA	2
9	CORONEL VIVIDA	12
10	DIONISIO CERQUEIRA	5
11	DOIS VIZINHOS	18
12	ENEAS MARQUES	7
13	FLOR DA SERRA	6
14	ITAPEJARA DO OESTE	5
15	LARANJEIRA DO SUL	1
16	FRANCISCO BELTRÃO	83
17	MANFRINOPOLIS	1
18	MARAVILHA	1
19	MARMELEIRO	13
20	NOVA ESPERANÇA	6
21	PALMA SOLA	12
22	PALMAS	8
23	PATO BRANCO	23
24	PEROLA DO OESTE	2

25	PINHAL DE SÃO BENTO	3
26	PLANALTO	11
27	PRANCHITA	5
28	REALEZA	9
29	RENASCEÇA	6
30	SALGADO FILHO	6
31	SALTO DO LONTRA	7
32	SANTA IZABEL	9
33	SÃO DOMINGOS	1
34	SAUDADE DO IGUAÇU	5
35	SÃO JOSE DO CEDRO	2
36	SANTO ANTONIO	17
37	VERE	6
TOTAL	Número de atendidos	333

ARTICULAÇÃO COM REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL

Ressaltamos que, nos 36 municípios que mantem parceria com a entidade são os profissionais assistentes social do CRAS, (Centro de Referência de Assistência Social) CREAS (Centro de Referência de Especialidades de Assistência Social) Saúde, NASF (Núcleo de Assistência Saúde da Família) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) APAE, (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais) e/ou APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) os quais prestam esse serviço como visita domiciliar, preenchimento de cadastro, relatório social e enviam para análise da equipe técnica da ACAIC, estando em conformidade com o estatuto da ACAIC, e fazendo parte da missão serão incluídos no rol dos beneficiários, os profissionais responsáveis dos municípios solicitam aos motoristas que venham até a entidade para retirar os benefícios posteriormente realizam a entrega em suas respectivas cidades, em seguida encaminham para ACAIC lista devidamente assinada com número do documento da pessoa que retirou o benefício.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

A Participação direta do usuário nas ações se dá na forma de solicitação de profissionais para palestras que acontecem todo mês, também nas ações educativas que acontece todo mês no SESC – Mesa Brasil onde algum dos familiares dos beneficiários participam representando a entidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação é realizada pela própria equipe da entidade, em conversa com beneficiários/usuários presentes, as quais sempre foram positivas.

Registros é, lista de presença mensal, nesta consta nome do beneficiário, benefício que recebe, logo assinatura e número de documento de quem retirou o benefício, (RG e/ou CPF) fotos as quais encontram-se na rede social Facebook, Instagram da entidade (Casa de Apoio Irmão Cirilo) e em relatório mensal que é

realizado, o mesmo encontra-se na entidade com uma cópia para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob pena de lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Por fim, declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, art. 171 e 299. Sob, as penas da lei,

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2023

Paula França

Paula Cristina França Felisbino

Assistente Social - CRESS 13576 – 11º REGIÃO/PR

Sidinei

Sidinei de Jesus dos Santos de Oliveira

Psicólogo – CRP 08/31065

João Maria Stunpf

Presidente: João Maria Stunpf

BENEFICIOS ENTREGUES NO DECORRER DE 2022

Benefícios Entregues	Quantidade – Adquirido através de recursos - ACAIC
Fralda EG adulto	513 Pacotes com 30 unidades cada
Fralda G adulto	743 Pacotes com 30 unidades cada
Fralda M adulto	561 Pacotes com 30 unidades cada
Fralda P adulto	235 Pacotes com 30 unidades cada
Fralda XXG Infantil	241 Pacotes com 20 unidades cada
Fralda EG Infantil	23 Pacotes com 60 unidades cada
Fralda G Infantil	16 Pacotes com 60 unidades cada
Fralda M Infantil	15 Pacotes com 60 unidades cada
Fralda P Infantil	6 Pacotes com 60 unidades cada
Absorvente Cirúrgico	36 Pacotes com 20 unidades cada
Leite Integral	872 Litros (10 caixas + 5 litros)
Cesta de Natal	333 cestas

Doação Recebida Eventual	ACAIC – RECEBE (repassa para beneficiários)
Chester (doação BRF)	60 (Parceria com Mesa Brasil – SESC (Esse ano de 2022 eles realizaram a entrega na própria sede)
Cestas c/ Hortifrutis, etc:	900 – Vezes as famílias vieram retirar os alimentos em parceria com o SESC – Mesa Brasil. De janeiro a junho eram 35 famílias de julho a dezembro aumentou para 60 famílias cadastradas.
Cesta Básica Eventual	332 Cestas de Doações espontâneas
Roupas, Roupas de Cama, Mesa e Banho	Aproximadamente 1.000,00 peças
Cama, Colchão, Roupeiro, Televisão	Várias Unidades
Aptamil Ar (Eventual)	48 latas
ISOSOURCE SOYA (Eventual)	24 caixinhas
Fraldas Tamanhos Variados (Eventual)	30 pacotes
Leite Integral (Eventual)	162 litros
Cobertores e Mantinhas	85 peças

ASSOCIAÇÃO CASA DE APÓIO IRMÃO CIRILO
Rua: Santa Maria, 685 - Bairro: Chamaçari
Resende - RJ - CNPJ: 08.843.882/0001-86

Paula França
Tel: (21) 88110-1023

Assistente Social – Paula Cristina França Felisbino
CRESS 13576 – 11º REGIÃO/PR



Quintal da – Adubação seletiva de
legumes - AGAC
185 Pacotes com 30 unidades cada
185 Pacotes com 30 unidades cada
267 Pacotes com 30 unidades cada
282 Pacotes com 30 unidades cada
281 Pacotes com 30 unidades cada
282 Pacotes com 30 unidades cada
18 Pacotes com 30 unidades cada
18 Pacotes com 30 unidades cada
6 Pacotes com 30 unidades cada
96 Unidades com 50 unidades cada
825 Litros (10 caixas + 9 litros)
000 caixas

Benefício Estudante

AGAC - RECEBE (letras maiusculas)
peneiradores
80 (Pacotes com Meia Ração - SEBC (Era
sua de 2005 até realizaram a aula de
biodigestor setas)
800 - Vassoura de família visivel dentro de
situação em banheiro com o SEBC - Meia
Ração. De acordo a foto elas 32 famílias de
níndio a desenvolver banheiro para 80 famílias
que fizeram
307 Caixas de Doações seletivas
Abordaram a comunidade 1.000,00 reais
Várias Unidades
48 Unidades
54 Unidades
30 Pacotes
165 litros
28 Unidades

Dos 30 Recipas Eventual



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.738, DE 25 DE MAIO DE 2020

P U B L I C A D O

DATA: 01/06/2020
EDIÇÃO N.º 2021
FLS: 562
ASS.

Declara de utilidade pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FACO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08643582000136.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Parágrafo único. A entidade fica obrigada, caso receba recursos públicos de qualquer natureza, a enviar para a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, relatório de prestação de contas detalhando todos os gastos e despesas, em conformidade com o art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 4.339 de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 004 de 2020 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Camilo Rafagnin e Rodrigo Inhoatto.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11041/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 606/2023**.

Curitiba, 2 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 10:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11041** e o código CRC **1D6D9B0C9D8C2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11095/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 02 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11095** e o código CRC **1B6F9E1F0F0E1BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11224/2023

Projeto de Lei nº: 606/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração específica do deputado autor do Projeto de Lei de Utilidade Pública de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, constante na SILEGS - Ação 291-Tipo 26- Modelo 45);

2) declaração do presidente da instituição, **com firma reconhecida** em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

3) o artigo 11, § 1º do Estatuto Social está em desacordo com o artigo 2º, inciso VI da Lei 17.826/13, eis que, em caso de entidade com fins assistenciais, os diretores podem ser remunerados desde que conste em Ata o valor da remuneração aos dirigentes. Sugiro modificação do Estatuto Social neste sentido para obter a honraria;

4) o artigo 31 do Estatuto Social, do mesmo modo está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013, eis que, em caso de dissolução da entidade o patrimônio da entidade será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação. Sugiro modificação neste sentido.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de Agosto de 2023.

Cordialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11224** e o código CRC **1A6B9D1B6C9B5EC**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 2329/2024

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

REQUER ANEXAÇÃO DO PROJETO DE LEI 606/2023 AO PROJETO DE LEI 535/2024 POR SE TRATAREM DE MATÉRIAS CORRELATAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 2329/2024

Requer anexação do Projeto de Lei 606/2023 ao Projeto de Lei 535/2024 por se tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano plenário, a anexação do Projeto de Lei nº 606/2023, ao Projeto de Lei nº 535/2024, de minha autoria, tendo em vista que ambos tratam da concessão de título de utilidade pública à Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no município de Francisco

Embora o PL nº 606/2023 tenha protocolo mais antigo, ressalta-se que o deputado autor do projeto não está atualmente no exercício do mandato, tendo apresentado a proposição quando atuava como suplente nesta Casa. Além disso, conforme despacho da Diretoria Legislativa, foram solicitados documentos complementares ao autor, os quais não foram apresentados.

Deste modo, para evitar prejuízos à Associação no processo de obtenção do título de utilidade pública, solicite a aprovação do presente requerimento.

Curitiba, 07 de outubro de 2024.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2329** e o código CRC **1A7B2D8B3C0D8BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17672/2024

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei nº 535/2024, ao Projeto de Lei nº 606/2023, conforme protocolo nº 2329/2024.

Curitiba, 7 de outubro de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024, às 14:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17672** e o código CRC **1A7A2A8E3F2A6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1664/2025

Informo que, na Sessão Ordinária do dia 7 de outubro de 2024, foi apresentado requerimento nº 2329/2024, solicitando a anexação do Projeto de Lei nº 535/2024 ao Projeto de Lei nº 606/2023.

Informo ainda que, na Sessão Plenária do dia 17 de fevereiro de 2025, foi protocolado o requerimento nº 226/2025, solicitando a inclusão da Deputada Luciana Rafagnin como coautora do Projeto de Lei nº 606/2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2025, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1664** e o código CRC **1E7C4C5B3A3E2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 774/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2025, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **774** e o código CRC **1C7B4E5E3A3F3BB**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 535/2024

AUTORES: DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS E FAMILIARES DA CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 535/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no município de Francisco Beltrão.

Art. 1º Concede o título de utilidade pública à Utilidade Pública à Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, com sede no município de Francisco Beltrão.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2024.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer em nível estadual, e conforme os preceitos legais, a concessão de utilidade pública à Utilidade Pública à Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, fundada em fevereiro de 2007, diante dos relevantes trabalhos desenvolvidos no município de Francisco Beltrão e região.

Com a finalidade de auxiliar as pessoas com deficiência, idosos e acamados em situação de vulnerabilidade econômica e social, a Casa de Apoio atende residentes na região sudoeste do Paraná.

Seu objetivo principal é o atendimento e acolhimento dos beneficiários, com a realização de visitas domiciliares, oficinas de renda e bem-estar, atendimento psicológico, fisioterapia, arteterapia e outros acompanhamentos que contribuam com a inclusão social e a melhora na qualidade de vida dos usuários. Além disso, são fornecidas de maneira gratuita, materiais de higiene e cestas básicas para as famílias atendidas.

Em 2022 83 pessoas foram atendidas mensalmente na sede da associação, e em 2023 95 pessoas. O número de pessoas beneficiadas é ainda maior ao considerar que os atendimentos domiciliares envolvem toda a família, chegando ao total de 350 beneficiários no último ano.

Diante do exposto, em reconhecimento ao trabalho social desenvolvido pela Casa de Apoio Irmão Cirilo, apresenta-se o presente projeto de utilidade pública, ao qual pede-se apoio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2024, às 11:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **535** e o código CRC **1E7C2E3A8A1E7CB**

Estatuto Social da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo é uma sociedade civil, de Direito Privado, dotada de personalidade jurídica, sem fins econômicos, de âmbito regional, fundada em 13 de fevereiro de 2007, conforme ata de fundação, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Beltrão – PR que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo é pessoa jurídica, distintas de seus associados, o quais não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer das obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo tem por finalidade congregar os seus usuários/beneficiários para os seguintes objetivos:

I – Promover a aproximação e apoiar os seus usuários defendendo os seus interesses, sejam eles sociais ou econômicos públicos ou privados;

II – Colaborar com os seus familiares para o melhor êxito na recuperação do usuário;

III – Promover, criar e manter projetos e serviços, cujas atividades visem a inserção e integração dos usuários.

IV – Auxiliar pessoas portadoras de deficiências, idosos (as) e/ou acamado em situação econômica e social vulnerável.



V – Buscar fortalecer assistência social de acordo com as necessidades e interesses dos atendidos, desde que incluídos no rol acima descrito.

VI – Desenvolver suas atividades, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não se fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, credo religioso ou político.

Parágrafo Único – Independente das disposições deste instrumento, a associação não desenvolverá quaisquer outras atividades que possam implicar no cancelamento de sua condição filantrópica.

VII – Estruturar e apoiar oficinas de trabalhos, para fins de ensinar, produzir e comercializar seus produtos.

VIII - Promover e produzir trabalhos informativos, para fins de divulgação escrita, falada ou televisiva da Associação.

IX – Promover a equiparação de oportunidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiências e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento social.

X - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social.

XI – Contribuir para resgatar a preservar a integralidade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Art. 3º - A finalidade desta associação é colaborar com os serviços e benefícios socioassistencial de Proteção Social Básica e Proteção Social Básica no Domicílio de pessoas com deficiências e idosas.



I – Nenhuma atividade da associação poderá consistir em propaganda ou promoção dos integrantes da diretoria ou associados.

II – Nenhuma atividade da associação visará exercer influencia de caráter político a fim de vislumbrar em favor da diretoria ou qualquer associado, favorecimento no que tange a disputas eleitorais tanto para o executivo como para o legislativo.

III – Fica vedado o uso ou menção de apoio da associação em favor de qualquer candidato que esteja participando de disputas eleitorais.

Parágrafo Único - Os beneficiários da associação terão a disponibilização de forma gratuita de fraldas geriátricas, fraldas infantis, absorventes cirúrgicos e leite integral, durante o período necessário para o usuário devidamente cadastrado.

IV – Os Valores arrecadados deverão ser distribuídos das seguintes formas: 60% em gastos com pessoal e serviços para manutenção da associação. Os outros 40% deverão ser utilizados em produtos, insumos e ações sociais que tenham como finalidade promover o bem estar das famílias e pessoas assistidas conforme o que rege o presente estatuto.

V – Fica vedada a terceirização dos serviços de telemarketing, o mesmo deve ser efetuado pela associação.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º - a associação Casa de Apoio Irmão Cirilo tem por finalidade:

I – Defender os interesses coletivos dos usuários/beneficiários.



II – Promover o desenvolvimento e bem estar das pessoas necessitadas que morem ou estejam internados em casas hospitalares e de recuperação na área de abrangência da mesma, através da realização de doações e ações, com recursos próprios e/ou obtidos pelas doações ou empréstimos; buscando sempre melhorar a qualidade e bem estar dos usuários/beneficiados.

III – Estudar e obter soluções para problemas e representar a associação, junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações.

IV – Proporcionar a melhoria do convívio entre a sociedade e usuários, através da integração entre si.

V – Congregar esforços de todos os sócios na criação e desenvolvimento de ações comunitárias, para amenizar o impacto financeiro no tratamento de saúde dos usuários de acordo com este estatuto.

VI – Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

VII – Participar junto com outras associações, de atividade que visem interesses comuns.

VIII – Obedecerá ao princípio de universalidade, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Parágrafo único: no cumprimento de seus objetivos, a associação representará os sócios e usuários beneficiados perante as autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais bem como perante quaisquer entidades públicas ou privadas, promovendo em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 5º - Podem associar-se (contribuintes) a associação às pessoas físicas maiores e capazes para atos civis que contribuírem com a mesma com qualquer doação dentro das faixas estabelecidas pelo regimento interno da entidade, deliberadas em assembleia geral.

Parágrafo único: a qualidade dos contribuintes/sócios é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - Os contribuintes não respondem, subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de contribuintes/sócios:

I – Fundadores: os membros que subscreveram a ata de fundação.

II – Efetivos: aqueles admitidos de conformidade como o artigo 5º e parágrafo único.

III – Honorários: aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços á associação, sejam reconhecidos em assembleia geral de honrarias.

Parágrafo único: os contribuintes/sócios honorários estão isentos das contribuições devidas á associação e não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 8º - São os deveres dos contribuintes/sócios:

I – Cumprir as disposições desse estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração ou da maioria da assembleia reunida.

II – Zelar pelos interesses da associação.



- III – Contribuir financeiramente para associação a fixação de taxas e valores serão feitos em assembleia geral.
- IV – Cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a associação.
- V – Comparecer quando convocado, as reuniões da diretoria executiva e assembleias.
- VI – Solicitar por escrito, o seu desligamento da associação, quando de seu interesse.
- VII – Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que obtiverem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.
- VIII – Votar nas eleições.

IX – Os sócios/contribuintes fundadores poderão participar dos atos solenes, sociais e ceremoniais, ajudar nas campanhas sazonais, como arrecadação de agasalhos, alimentos, fraldas, entre outras. Para garantir melhorias na qualidade de vida das pessoas atendidas pela entidade de acordo com o estatuto.

Art. 9º - São direitos dos contribuintes/sócios, quites com a tesouraria, e em pleno gozo das regalias que lhe assegurem este estatuto:

- I – Tomar parte das assembleias gerais, discutir propor. Deliberar, votar e ser votado, ressalvado as restrições impostas pelo artigo 7º, parágrafo único, aos sócios honorários e contribuintes.
- II – Participar das atividades programadas pela associação.
- III – Fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos do conselho ou de departamentos instituídos pela diretoria executiva.
- IV – Propor a diretoria executiva, medidas de interesse da comunidade.

V – Desligar-se a qualquer tempo da associação, mediante solicitação por escrito.



VI – Recorrer dos atos da diretoria executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

VII – Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único: Considera-se socio/contribuinte com direito a voto um membro da família beneficiaria/usuário.

Art. 10º - Serão excluídos do quadro social os contribuintes/sócios:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto.

II – Danificarem o patrimônio da associação.

III – Que pararem de contribuir por três meses consecutivos.

§ 1º - Os sócios excluídos do Quadro Social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito a Associação. A exclusão do socio somente se dará após amplo direito de defesa e comprovado a causa.

§ 2º - A demissão do socio do cargo ao qual ocupa, dar-se-á quando este praticar qualquer ato ao qual pertença ao seu cargo ou, aproveitar-se do cargo para obter benefícios próprios e/ou de outrem, porem isso não implicará em sua exclusão do quadro social.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia geral

II – Diretoria executiva

III- Conselho fiscal



Parágrafo primeiro – o exercício de qualquer das funções requeridas pelos seus dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros não receberam remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhe sejam atribuídas pelo respectivo ato constitutivo, ressalvado o disposto no § 1º e § 2º do art. 3º da Lei complementar nº 187, de 2021.

Parágrafo segundo – é vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembleia geral.

IV - Conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificações da situação patrimonial.

V – Manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A assembleia geral é órgão, superior da associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, a voto de qualidade será dado pelo presidente da assembleia. Cada associado só terá direito a voto, não sendo permitido votar por procuração.

Paragrafo primeiro: a assembleia geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do presidente ou qualquer membro da

Paulo
Fonseca

diretoria executiva, ou mediante requerimento de no mínimo 10 (dez) quites.



Parágrafo segundo: a convocação da assembleia geral é feita através de edital afixado na sede da associação e publicada nos veículos de comunicações disponíveis na comunidade, com antecedência de 10 (dez dias). O edital deverá constar data, hora e local da realização da assembleia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocados.

Parágrafo terceiro: para participar das assembleias gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados 06 (seis) meses antes da sua convocação com todas as parcelas quitadas.

Parágrafo quarto: a assembleia geral ordinária, reúne-se a cada ano e delibera:

- I- Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta.
- II- Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença no mínimo de 10 (dez) sócios.

Parágrafo quinto: a assembleia geral extraordinária reúne-se tantas vezes quanto necessárias e delibera.

- I – Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta.
- II – Em segunda convocação, meia hora após com a presença de 30% (trinta por cento) em última convocação com no mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo sexto: preside a assembleia da associação, qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes, o presidente escolhido poderá qualquer associado (a) participante da assembleia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo sétimo: a assembleia geral reúne-se ordinariamente a cada ano no fim do exercício, para eleger a diretoria executiva, conselho fiscal e, extraordinariamente, sempre que as necessidades da associação o exigirem.

Parágrafo oitavo: compete privativamente a assembleia geral:

- 
- I – Reformar o estatuto.
 - II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da diretoria executiva e conselho fiscal.
 - III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias acaso exigidas.
 - IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade.
 - V – Aprovar o balanço financeiro da associação.
 - VI – Fixação de taxas diversas, mensalidades, anuidades.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - a diretoria executiva é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um segundo secretário, um tesoureiro, um segundo tesoureiro, eleitos pela assembleia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por igual período por 02 (dois) anos de gestões.

Art. 14º - a diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 15º - as reuniões da diretoria serão presididas pelo presidente.

Parágrafo Primeiro: as decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16º - Compete à diretoria executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados.
- II – Acolher reclamações dos associados.

III – Encaminhar até 30 dias, antes da assembleia geral, para aprovação e as assembleia geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade.



V – Aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação.

VI – Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social.

VII – Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único – para poder concorrer a qualquer cargo executivo, o associado deverá apresentar quitação de no mínimo 12 (doze) mensalidades pagas e estar associado pelo menos 01 (um) ano antes da eleição.

Art. 17º - Compete ao presidente:

I – Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora de dele.

II – Organizar a estrutura operacional criando cargos e atribuindo funções e proceder à contratação ou demissão de funcionários.

III – Alienar, mediante anuência da assembleia geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade.

IV – Realizar, mediante aprovação da assembleia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

V – Receber doações em nome da associação, bem como apresentar relatórios mensais referentes às doações recebidas dos associados e doações.

VI – Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços, bem como proteger o patrimônio da associação. Realizar diariamente com o

tesoureiro o fechamento do caixa, débitos e créditos conforme documentos probatórios e realizar depósitos em conta bancária dos resultados diários.



VII – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro.

VIII – Assinar com o secretário, correspondência da associação.

IX – Com direito a voto minerva.

X- Transmitir o exercício de suas funções ao substituto, quando impossibilitado de desempenhar.

XI – Interceder junto aos órgãos públicos ou privados em benefícios aos associados, sempre que as circunstâncias o permitirem ou autorizarem.

XII – Convocar as eleições da associação, proclamar os resultados e dar posse aos eleitos.

XIII – Fazer e apresentar aos associados o relatório bimestral, anual e geral das atividades da associação, incluindo a tesouraria (balancete bimestral e anual das contas da associação).

Parágrafo único – o presidente deve assumir o domínio/administração da entidade, fica vedado repassar o cargo para um coordenador e/ou terceiros.

Art. 18º - São atribuições do vice-presidente;

I – Substituir o presidente em seus impedimentos.

II – Auxilia-lo no desempenho de suas funções.

Art. 19º - Compete ao secretário;

I – Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da associação.

II – Substituir o presidente ou vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

III – Assinar com o presidente a correspondência da associação.

Parágrafo único – o segundo secretário substituirá o primeiro secretário na ausência, bem como, participará em todas as atividades, auxiliando-o no que for necessário.



Art. 20º - Compete ao tesoureiro;

I – Responder pela guarda dos valores e títulos da associação.

II – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o presidente.

III - Assinar com o presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos, e documentos financeiros.

IV – Substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

V – Satisfazer as despesas autorizadas pelo presidente.

VI – Fazer prestação de contas no término da gestão aos associados e ao conselho fiscal.

VII – Receber as mensalidades dos sócios, bem como: donativos, auxílios e subvenções.

Parágrafo único – o segundo tesoureiro, substituirá o primeiro tesoureiro na sua ausência, bem como, participará em todas as atividades, auxiliando-o no que for necessário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela assembleia geral dentre seus membros, e o seu presidente.

Parágrafo único – O conselho fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu presidente.



Art. 22º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente cada trimestre para examinar as contas da diretoria executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e, extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 23º - Compete ao conselho fiscal;

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro do conselho quer da receita, quer da despesa.

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

III – Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias lavadas a efeito, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 25º - Considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 26º - A posse dos eleitos dar-se-á em seguida a apuração dos votos.

Art. 27º - Não será permitido aos associados, fazer representar, votar e ser votado por procuração.

Art. 28º - Poderá a diretoria executiva indicar uma comissão eleitoral para acompanhar o pleito.

Parágrafo único – As chapas concorrentes deverão ser registradas até 24 horas antes das eleições junto a comissão eleitoral devidamente nomeada

ou a entidade maior que regula as associações mediante filiação aprovada através de assembleia.



Parágrafo único – Fica vedado fazer parte da diretoria pessoas com vínculo de parentesco até 4º grau entre os membros da diretoria, conselho fiscal e fundadores.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 29º - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a associação possui ou vier a possuir, a saber:

- I – Bens móveis e imóveis adquiridos.
- II – Doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo único – Nenhum bem pertence ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados em assembleia geral.

Art. 30º - Constituem recursos financeiros da associação;

- I – Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem.
- II – Contribuições financeiras e oriundas de convênios, ordens ou contratos.
- III – Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos.
- IV – Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços.
- V – Contribuições dos associados.
- VI – Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único – Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos em banco de reconhecida identidade.

Art. 31º - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades benfeicentes certificadas ou a entidade pública, nos termos do inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar

187/2021, bem como em alinhamento ao Marco Regulatório da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil.



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - O presidente e o tesoureiro da diretoria, responderão civilmente e criminalmente pela associação.

Parágrafo único – O não cumprimento deste artigo incidirá em responsabilidade de pessoa, do presidente e do tesoureiro da associação.

Art. 33º - Em caso de extinção da associação, fica eleito o fórum desta comarca para guarda dos bens, até que surja ou se reestruturar a associação.

Art. 34º - O mandato dos membros da diretoria executiva do conselho fiscal expirará no ato da posse da nova diretoria executiva e do conselho fiscal.

Art. 35º - O quórum para alteração do presente estatuto será o estabelecido no art. 12º, parágrafo 5º, incisos I e II.

Art. 36º - Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva ou assembleia geral ordinária ou assembleia geral extraordinária.



Francisco Beltrão, Paraná, 08 de fevereiro de 2024

Paula França

Paula Cristina França Felisbino
Assistente Social – CRESS/PR 13576

Pedro Henrique C. Ferreira Leite
Advogado OAB/PR nº 60.781



Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Antônio Toledo Cavaliere Junior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 426 - Sala 64 | CEP 85600-000 | Fone: 46 3523-1133 | Site: www.cartorioantoniotoledo.com.br
P/Protocolo nº 92.926 - Registro nº 72.509/11
Livro A-107 - Fls. 132 - Data: 21 de fevereiro de 2024.
Emolumentos: R\$27.701,00 VRC 3,00 Funreja: R\$11,07 ISSQN 0,00
R\$0,00 P/UDEP: R\$11,39, Salvo R\$0,50, Distribuído: R\$10,14
Foto/copia: R\$14,11 Digitalizada: R\$14,11 Total: R\$ 89,14
Selo nº SFTD1peb0c5arhWGiabPF4869
Assinatura de JULIANA CRISTINA LADINELMA - Escrivente (Portaria
04/2015)

PRESIDENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMAO CIRILO
CNPJ: 08.643.582/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:01 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **3620.C087.653E.12B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CASA DE APOIO IRMAO CIRILO

CNPJ Nº: 08.643.582/0001-36

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CASA DE APOIO IRMAO CIRILO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1988.PNIO.5057**
Emitida em **18/07/2024 às 11:13:47**

Dados transmitidos de forma segura.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033846534-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.643.582/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR
CNPJ: 08.643.582/0001-36
E-MAIL- ciriloirmao@gmail.com
Telefone – (46) 99110 5653

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, João Maria Stunpf, portador do CPF 476.453.269-72, na qualidade de Presidente da **Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/0001-36** com sede localizada na Rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR, declaro para os devidos fins que a referida instituição/organização recebe verbas públicas conforme discriminado abaixo:

1. **Órgão Concedente:** Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
 - o **Data do Recebimento:** 31/10/2023
 - o **Valor Recebido:** R\$ 3.900,00 - Mensal
 - o **Projeto/Convênio:** Chamamento Público nº16/2021 - Termo de Colaboração nº 002/2021
 - o **Objeto do Convênio:** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio de Pessoas com Deficiências e Idosas.

Os valores recebidos são utilizados de acordo com os objetivos e finalidades estipulados nos respectivos convênios e contratos, em conformidade com a legislação vigente.

Declaro ainda que os documentos comprobatórios e relatórios de prestação de contas estão disponíveis para verificação por parte dos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2024

JOÃO MARIA STUNPF



Rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR
CNPJ: 08.643.582/0001-36
E-MAIL- ciriloirmao@gmail.com
Telefone – (46) 99110 5653

DECLARAÇÃO

Eu, João Maria Stupf, portador do CPF 476.453.269-72, na qualidade de Presidente da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/0001-36, com sede na rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR, declaro para os devidos fins que:

Os membros do Conselho Diretor da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo não são remunerados por suas funções. Todos os conselheiros desempenham suas atividades de forma voluntária, sem receber qualquer tipo de remuneração, benefício ou vantagem financeira em virtude de suas atribuições na instituição.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a ética e a responsabilidade social em todas as nossas ações e atividades.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2024

João Maria Stupf

Ata nº 04/2022. Casa de Apoio Irmão Cirilo. No décimo dia do mês de outubro de 2022, reuniram-se às 14 horas na rua Santa Maria, 682, Bairro Guanabara, no município de Francisco Beltrão/PR, contribuintes e beneficiários da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, atendendo ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação às 13:30 horas e em segunda convocação as 14 horas, o total de 44 presentes, entre contribuintes e beneficiários, os quais registraram suas assinaturas em lista própria. A Assembleia Geral Ordinária da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, portadora do CNPJ 08.643.582/0001-36, atendeu ao Edital de Convocação publicado nos Atos Oficiais do Jornal de Beltrão, no dia primeiro de outubro de 2022, para deliberar a eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2023/2024 e prestação de contas da atual presidência da associação, aqui representada pelo próprio diretor João Maria Stunpf. Conforme edital, foram abertas inscrições de chapas para nova diretoria, onde não houve inscrição de nenhuma chapa e por essa razão, a assembleia reunida deliberou por bem a permanência da gestão anterior, mesmo que essa já tenha realizado seu segundo mandato. Assim, por aclamação da maioria dos presentes, a mesma diretoria aceitou continuar com seu trabalho por no mínimo um ano e no máximo dois anos, tendo como Presidente João Maria Stunpf, Brasileiro, casado, aposentado, portador de RG 3.399.263-7, CPF 476.453.269-72, residente na rua Marques de Abrantes, nº 920, bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; Vice-Presidente, Laercio Adriano de Melo, Brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG 4.069.049-2, CPF 554.457.139-20, residente na rua Antonina, 191, apto 202, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, Francisco Beltrão/PR; como Primeiro Secretário Lenir Bordignon, Brasileira, solteira, aposentada, portadora de RG 3.284.941-5, CPF 431.239.029-00, residente na rua São Mateus, nº 1580, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR; Segundo Secretário, Leiri Lourdes Kichel, Brasileira, casada, aposentada, portadora de RG 1.026.792-7, CPF 510.971.689-72, residente na rua Santa Maria, nº 667, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; Primeiro Tesoureiro, Valdomiro José Brusco, Brasileiro, casado, empresário/mecânico, portador de RG 1.850.326-8, CPF 515.855.299-15, residente na rua Parigot de Souza, nº 661, Apto 03, Bairro Cango, Francisco Beltrão/PR; Segundo Tesoureiro, Jonnes Luiz Palinski, Brasileiro, casado, empresário, portador de RG 4.860.028-0, CPF 787.094.749-00, residente na Av. General

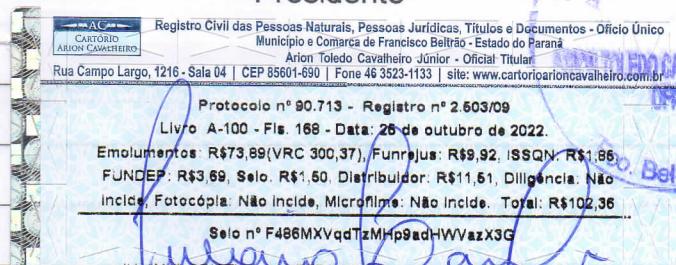




Osorio, nº 218, Francisco Beltrão/PR; no Conselho Fiscal, Alzira S. Godóis, Brasileira, casada, dona de casa, portadora de RG 4.301.125-1, CPF 589.445.919-20, residente na Travessa Guerino Celuppi, nº 112, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, Delvair José Savegnago, Brasileiro, casado, empresário, portador de RG 4.704.335-2, CPF 786.916.309-06, residente na rua Fermino Capra, nº 266, Rio Tuna, Francisco Beltrão/PR, e Wanderlei Storshio, Brasileiro, casado, agricultor, portador de RG 5.791.044-5, CPF 880.753.899-72, residente na rua São João, nº 850, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão/PR; e como Suplente, Débora Regina França Pinheiro, Brasileira, solteira, gerente administrativa, portador de RG 7.320.466-6, CPF 031.539.479-02, residente na rua Marques de Abrantes, nº 885, Guanabara, Francisco Beltrão/PR. Logo, em consonância com o art. 26º, pag. 11 do estatuto da instituição, em ato efetivo foi dado posse aos aclamados para o biênio de outubro de 2022 a outubro de 2023 de um ano e de outubro de 2023 a outubro de 2024 de posse dois anos. Com a posse da palavra, o presidente reeleito por aclamação, João Maria, comunica que a partir da prestação de contas realizada no início da assembleia, a Associação possui em aplicação o montante de R\$ 172.295,00, o qual será destinado às futuras instalações de uma sede própria da instituição, caso não haja nenhuma outra intercorrência, e que ao investir estes valores serão repassados em assembleia. Ainda reitera seus cumprimentos e agradecimentos a confiança de todos, bem como reforça sua pretensão em continuar realizando seu trabalho com transparência, seriedade e dedicação. Não havendo mais assuntos para deliberar, a assembleia foi encerrada, na qual eu, Paula Cristina França Felisbino, Assistente Social da entidade, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente eleito por aclamação e pelos demais presentes em lista própria, na data de dez de outubro de 2022, na cidade de Francisco Beltrão.

Paula Cristina França Felisbino
Assistente Social – CRESS 13576/PR

João Maria Stumpf
Presidente





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 001

A Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, CNPJ 08.643.582/0001-36, com sede na Rua Santa Maria, nº 682, Francisco Beltrão - Paraná, é inscrita neste Conselho sob o número 001/2022.

A entidade executa serviços, programas e projetos de ATENDIMENTO, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas.

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2022.

Andressa
ANDRESSA BOURSCHET
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Francisco Beltrão/PR



Município de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4738_20 - UTILIDADE PUBLICA IRMÃO CIRILO

LEI MUNICIPAL N.º 4.738, DE 25 DE MAIO DE 2020

Declaro de utilidade pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08643582000136.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Parágrafo único. A entidade fica obrigada, caso receba recursos públicos de qualquer natureza, a enviar para a Câmara Municipal de Francisco Beltrão, relatório de prestação de contas detalhando todos os gastos e despesas, em conformidade com o art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 4.339 de 03 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 004 de 2020 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Camilo Rafagnin e Rodrigo Inhoatto.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F2A3BFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2020. Edição 2021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Esta entidade tem por finalidade auxiliar pessoas portadoras de Deficiências, Idosas (os) e/ou acamadas (os) em situação econômica e social vulnerável, colaborando com a melhoria do bem-estar físico mental e social do ser humano. Atendemos um elevado número de pessoas residentes no sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina, que se encontram acometidas devido a várias patologias, no total contamos com 32 municípios parceiros.

Com os atendimentos de todos os municípios atendidos pela instituição, contamos com quantidade de 350 beneficiários atendidos durante 2023, no ano de 2024 até este mês de julho, o atendimento no município de Francisco Beltrão, estamos com a quantidade mensal de 98 beneficiários mais seus cuidadores e familiares.

Contamos com atendimento social do profissional Assistente Social, atendimento Psicológico na unidade e em domicílio de nossos beneficiários, e atendimentos de profissionais voluntário (fisioterapia, arteterapia, nutricionista, advocacia, oficinas de geração de renda) como outras parcerias para aprimorar o atendimento e acolhimentos do público beneficiário.

O Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiências e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situação de risco, a exclusão e o isolamento.

Mês	Atividades Desenvolvidas
Julho/2023	Atividade com profissionais voluntários – realização de Arteterapia, Yoga e/ou atividade de grupo Laboral com Fisioterapeuta. Festa Julina e fogueira das emoções
Agosto/2023	Arteterapia sobre desenvolvimento de sentimentos e emoções;
Setembro/2023	Trabalhado o Setembro Amarelo – conscientização contra o suicídio, pedir ajudar, olhar e acolher o outro;
Outubro/2023	Atividade referente ao dia do Idoso, outubro rosa, conscientização contra o câncer de mama e novembro azul contra o câncer de próstata;

Novembro/2023	Atividade sobre Violência contra a mulher, conscientização e denúncias.
Dezembro/2023	Profissionais da entidade e voluntários: Confraternização de Natal;
Janeiro/2024	Paula França – Assistente Social: Reunião de funcionamento do ano com as famílias atendidas;
Fevereiro/2024	Sidinei de Jesus – Psicólogo: Palestras sobre Saúde Mental;
Março/2024	Atividade com profissionais voluntários – para realização de Arteterapia, Yoga e/ou atividade de grupo Laboral com Fisioterapeuta; Mês da Mulher
Abril/2024	Ginástica Laboral e Arteterapia sobre Gratidão
Maio/2024	Arteterapia sobre vínculos familiares
Junho/2024	Atividade com Disque Idoso do Município sobre junho violeta – conscientização a violência contra a pessoa Idosa; Palestra sobre os diretos dos idosos e tipo de violências.
Julho/2024	Paula França e Arteterapeuta - festa Julina: Fogueira das Emoções

Semanalmente:

- Grupo de Arteterapia
- Atendimento de Fisioterapia Domiciliar
- Oficinas de Pintura em Pano de Prato
- Oficina Costurando Vínculos – costura e bordado
- Atendimento Psicológico
- Atendimento Social
- Profissionais voluntários de diversas áreas disponíveis para agendamento e atendimento em nossa entidade.

Francisco Beltrão, 15 de agosto 2024

Presidente: João Maria Stunpf



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 142/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação dos Usuários e Familiares da Casa de Apoio Irmão Cirilo, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.643.582/0001-36, com sede na Rua Santa Maria, 682, no município de Francisco Beltrão-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de Agosto 2024.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2024, às 11:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **142** e o código CRC **1D7A2B3A8A1A9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17336/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 535/2024**.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2024, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17336** e o código CRC **1D7A2E4F0E9C2FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17431/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 606/2023**, que está em trâmite de autoria do Deputado Reichembach.

Curitiba, 21 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2024, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17431** e o código CRC **1D7F2F4C3C4E9CE**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 226/2025

AUTORES: DEPUTADO REICHEMBACH

EMENTA:

REQUER ANEXAÇÃO DOS PLS 606/23 E 535/24, COM MENÇÃO DE COAUTORIA DEP. REICHEMBACH E DEP. LUCIANA RAFAGNIN



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 226/2025

Requer anexação dos Projetos de Lei nº 535/24 e nº 606/23

O deputado que subscreve o presente requerimento, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o soberano plenário, a anexação dos Projetos de Lei nº 535/24, de autoria da Dep. Luciana Rafagnin, e do PL nº 606/23, de sua autoria, por possuirem o mesmo tema (Declaração de Utilidade Pública Estadual à Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo.

Requer-se, ademais, que os parlamentares autores dos projetos passem a ser coautores no projeto em trâmite.

Sala das Sessões, datado e assinado eletronicamente.

WILMAR REICHEMBACH

Deputado Estadual



DEPUTADO REICHEMBACH

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 09:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **226** e o código CRC **1D7D3B9D8D8E0AA**